



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

**Ano III Edição N° CCCLIV de 1 de Março  
de 2019**

**Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Carnaubal**





# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

**O Que é o diário oficial**

## SUMÁRIO

- ✓ **Decreto: 064/2019**  
Regulamenta a Descentralização administrativa, Configurando-se a consecução das Contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal Nº 4320/64 e da outras providências.

---

- ✓ **Decreto: 068/2019**  
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

- ✓ **ERRATA: 04/2019**  
ERRATA EM ATO DE REVOGAÇÃO

---

- ✓ **ERRATA: 05/2019**  
ERRATA EM ATO DE REVOGAÇÃO

---

- ✓ **Exoneração: 290/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes, RESOLVE:

---

- ✓ **Nomeação: 292/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes, RESOLVE:

---



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

## Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos e Normativos Legais

Decreto: 064\2019

**DECRETO Nº 064/2019.**

Regulamenta a Descentralização administrativa, Configurando-se a consecução das Contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal Nº 4320/64 e da outras providências.

**O Prefeito Municipal de Carnaubal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinando com o art. 47 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

**Considerando**, a necessidade de manter a forma segura e sistemática a descentralização administrativa com as contas de Gestão e de Governo;

**Considerando**, as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**Considerando**, a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas Governamentais, porém, com consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

**CONSIDERANDO**, por conseguinte, urge determinar a responsabilidade de delegação de competência dos Gestores;

**Observando**, o dispositivo nos artigos 77 e 80 da Constituição do Estado do Ceará;

**Observando**, o que estabelece os artigos 31, 37, 70, 71-II e 74 da Constituição Federal de 1988;

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica mantida no âmbito do Poder Executivo a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as várias Unidades Gestoras existentes, da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** - Fica delegado os poderes, a partir de 01 de março de 2019, como **Gestor, Ordenador de Despesas**, o **Sr. Francisco Dário Martins Neto**, brasileiro, CPF 024.379.663-31, RG 98028060050 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua 22 de Julho, 672, Centro, Carnaubal, CEP: 62375-000 Telefone (088)9 9629-2677, nomeado pela portaria nº 292/2019 GP, na condição de Secretário de Planejamento e Finanças do Município de Carnaubal, conferindo-lhe as atribuições da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, por força desta delegação de competência, exercer as seguintes funções:

**I** - Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Federal nº 4.230, de 17



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

de março de 1964;

**II** - Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no Orçamento do Município;

**III** - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos bem como aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

**IV** - Ser o Ordenador das Despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da Unidade Gestora juntamente como o responsável pela Tesouraria Geral;

**V** - Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

**VI** - Assinar cheques em conjunto com o responsável pela Tesouraria Geral das contas bancárias vinculadas a Unidade Gestora, podendo junto às instituições bancárias solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

**VII** - No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, sob pena da responsabilidade solidária, nos termos do Art. 49. § 1º, incisos I, II, III e § 2º da lei nº 12.160/93;

**VIII** - Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologa-los e adjudicar, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**IX** - Exercer o Controle Interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

**X** - Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua Gestão;

**XI** - Assinar Contratos Administrativos advindos das atividades da Unidade Gestora;

**XII** - Obedecer aos princípios administrativos que dispuseram sobre os procedimentos contábeis;

**XIII** - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de Restos a Pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e anteriores.

**XIV** - Promover acompanhamento junto ao setor competente de Almoxarifado e patrimônio do município, quando aos controles pertinentes aos materiais e bens da Unidade Gestora;

**XV** - Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do Município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados a Unidade Gestora, concessão de férias, e tudo mais necessários pertinentes as atividades da Gestão.

**Art. 2º** - Todos os parceiros constitucionais, inerentes à autonomia municipal e das decisões em que esteja presente a outorga do chefe do Poder Executivo, caberá a este, decidir sobre a matéria após ouvir o Secretário da Pasta, não cabendo a este a iniciativa da decisão,



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

apesar da delegação de poderes ora efetivados.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificada a todas as instituições financeiras que operam os Recursos do Município de Carnaubal, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-CE, em 01 de março de 2019.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**

Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

## **Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos e Normativos Legais**

Decreto: 068\2019

**Decreto Nº 068/2019, de 01 de março de 2019.**

### **DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Carnaubal - CE**, Antonio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, e

**Considerando** as festividades carnavalescas, festa tradicionalmente popular, que é comemorada em todo o país.

**Considerando** que dia 05 de março de 2019 (terça-feira), destina-se a uma das principais manifestações populares da cultura brasileira, e que é dever do poder público colaborar para o pleno êxito das festividades populares.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, nos dias, 04 e 05 de março de 2019 (segunda e terça-feira, respectivamente), bem como no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira), até as 12:00hs, retornando o atendimento ao público das 13hrs:30min às 17hrs:30min.

**Art. 2º.** - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE, EM 01 DE MARÇO DE 2019.**

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**

Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Grupo: Atos e Normativos Legais**

ERRATA: 04/2019

## **ERRATA EM ATO DE REVOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, através do Gabinete do Prefeito, torna pública a REVOGAÇÃO de Portaria nº 290/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no [www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br), na forma a seguir descrita:

Matéria: Portaria nº 290 de 11 de fevereiro de 2019.

Data da Publicação: 11/07/2017

Edição do Diário Oficial do Município: 349

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP nº 290/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Revogação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2016.

**Fazendo-se as seguintes retificações, para corrigir apenas as datas com equívocos, passando a ter o ato de revogação, redação a seguir:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, através do Gabinete do Prefeito, torna pública a REVOGAÇÃO de Portaria nº 290/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no [www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br), na forma a seguir descrita:**

**Matéria: Portaria nº 290 de 11 de fevereiro de 2019.**

**Data da Publicação: 11/02/2019**

**Edição do Diário Oficial do Município: 349**

**Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP nº 290/2019, de 11 de fevereiro de 2019.**

**Art. 2º - Esta Revogação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2019.**

01 de março de 2019.

**Carnaubal - Ceará, em 01 de março de 2019.**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Grupo: Atos e Normativos Legais**

ERRATA: 05\2019

## **ERRATA EM ATO DE REVOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, através do Gabinete do Prefeito, torna pública a REVOGAÇÃO de Portaria nº 292/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no [www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br), na forma a seguir descrita:

Matéria: Portaria nº 292 de 11 de fevereiro de 2019.

Decreto Municipal nº064/2019

Data da Publicação: 11/07/2017

Edição do Diário Oficial do Município: 349

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP nº 292/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº064/2019.

Art. 3º - Estas Revogações entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2016.

**Fazendo-se as seguintes retificações, para corrigir apenas as datas com equívocos, passando a ter o ato de revogação, redação a seguir:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, através do Gabinete do Prefeito, torna pública a REVOGAÇÃO de Portaria nº 292/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no [www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br), na forma a seguir descrita:**

**Matéria: Portaria nº 292 de 11 de fevereiro de 2019.**

**Decreto Municipal nº064/2019**

**Data da Publicação: 11/02/2019**

**Edição do Diário Oficial do Município: 349**

**Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP nº 292/2019, de 11 de fevereiro de 2019.**

**Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº064/2019.**

**Art. 3º - Estas Revogações entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2019.**

01 de março de 2019.

**Carnaubal - Ceará, em 01 de março de 2019.**

\*\*\* \*\*





# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

## **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Grupo: Portaria**

Exoneração: 290\2019

**PORTARIA Nº 290/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o seguinte servidor:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>
FRANCISCO DARLAN CHAVES MARTINS	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MUNICIPAL / ORDENADOR DE DESPESAS	PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ**, em 28 de Fevereiro de 2019.

**Antônio Ademir Barroso Martins**  
Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

## **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Grupo: Portaria**

Nomeação: 292\2019

**PORTARIA Nº 292/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o seguinte servidor:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>
FRANCISCO DÁRIO MARTINS NETO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MUNICIPAL / ORDENADOR DE DESPESAS	PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ**, em 01 de março de 2019.

**Antônio Ademir Barroso Martins**  
Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

## EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



**Ana Maíra Ximenes Oliveira**

Secretaria Municipal de Saude



**Andrea Melo Martins Frota**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



**Brenda Brito Melo**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**

Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**

Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



**Luis Carlos Correia Araujo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



**Francisco Dario Martins Neto**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Francisco Darlan Chaves de Martins**

Gabinete do Prefeito

